

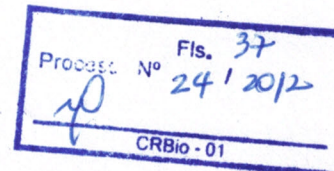


**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)



**CONTRATO CRBio-01 N° 02/2012**

**TERMO ADITIVO CRBio-01 N° 04/2013**

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS)

**CONTRATADA:** SPIDERWARE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E APOIO AO SISTEMA IMPLANTADO NO CRBio-01 EM FUNÇÃO DO DISPOSTO NO CONTRATO CRBio-01 N° 02/2012.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, II, DA LEI N.º 8.666/93

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/05/2013 a 07/05/2014



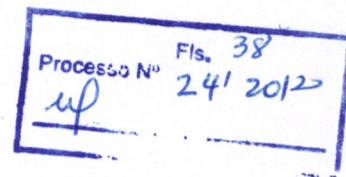
**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

**TERMO ADITIVO CRBio-01 Nº 04/2013  
AO CONTRATO CRBio-01 Nº 02/2012**



Aos 08 de maio de 2013, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO**, doravante denominado **CRBio-01**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Luiz Eloy Pereira, designado **CONTRATANTE** nos termos do Contrato CRBio-01 nº 02/2012, e, de outro, a empresa **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Paulo Roberto Camargo Aranha, designada **CONTRATADA**, concordam, em vista do constante no Despacho/CRBio-01 Nº 22/2013, datado de 03 de maio de 2013, **ADITAR** o já referido Contrato CRBio-01 nº 02/2012, com fundamento nos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para dele fazer constar que:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da 1ª prorrogação do prazo de vigência contratual**

O prazo de vigência do Contrato CRBio-01 nº 02/2012 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de maio de 2013 a 07 de maio de 2014.

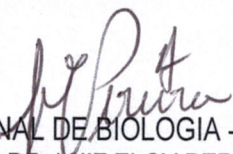
**CLÁUSULA SEGUNDA – do reajuste**

Os valores contratuais serão reajustados nos termos do disposto na Cláusula Quinta, item 5.2, do Contrato CRBio-01 nº 02/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA – disposições gerais**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato CRBio-01 nº 02/2012, no que não conflitar com o presente.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias impressas de teor idêntico, com o aval da Assessoria Jurídica do CRBio-01.

  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS)

DR. LUIZ ELOY PEREIRA

Presidente

CONTRATANTE

  
SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA

Sócio Gerente

CONTRATADA

De acordo,  
Cecília Marcelino Reina  
Assessora Jurídica